



LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Concede Revisão Geral Anual do Art. 37, X, da Constituição Federal, aos Servidores ativos do Poder Executivo, extensivo aos aposentados e pensionistas do Município, nos termos do § 8º, do Art. 40, da Constituição Federal.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A revisão geral anual para o exercício de 2019, de que trata o Art. 37, X, parte final da Constituição Federal e as disposições vertidas na Lei Municipal nº 2.831, de 29 de março de 2004, é concedida pela aplicação do índice de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimo por cento), aos servidores ativos do Poder Executivo, extensivo aos aposentados e pensionistas do Município, nos termos do §8º, do Art. 40, da Constituição Federal.

§1º O valor do índice de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimo por cento), será pago em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2019, tendo como referência o salário do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2019.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

PERÍODO: 18-01-2019 a 01-02-2019

LOCAL: ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL